



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 016/2026.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor(a) para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação — LAI no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Artur Regis Barreto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea “a”.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de acesso às informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI), que regula o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo Federal e serve como referência para os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência pública, o acesso à informação e o adequado processamento dos pedidos formulados pelos cidadãos;

CONSIDERANDO a Resolução nº /_ desta Câmara Municipal, que regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designar autoridade responsável pelo monitoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, conforme boas práticas de governança pública e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sra. **FERNANDA MAIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, matrícula nº **0000147 - 2**, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação — LAI no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

§ 1º A Autoridade de Monitoramento será responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e pela supervisão da implementação da política de transparência da Câmara Municipal.

§ 2º A atuação da Autoridade de Monitoramento não afasta as responsabilidades dos demais setores e servidores envolvidos na gestão da informação pública.

Art. 2º Compete à Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, entre outras atribuições:

- I — garantir o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II — monitorar a implementação da política de transparência ativa e passiva no âmbito da Câmara Municipal;
- III — orientar e supervisionar os responsáveis pelo atendimento das solicitações de informação;
- IV — examinar, decidir e encaminhar os recursos administrativos interpostos pelos solicitantes de informação, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e normas correlatas;
- V — assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão — SIC;
- VI — promover a articulação entre os setores da Câmara para cumprimento das exigências da LAI;
- VII — adotar medidas destinadas ao aperfeiçoamento da transparência pública;
- VIII — elaborar e encaminhar relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- IX — recomendar a adoção de providências administrativas necessárias ao atendimento das normas de transparência;
- X — exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 3º Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar apoio e fornecer as informações necessárias ao desempenho das atribuições da Autoridade de Monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, em 26 de maio de 2026.

Artur Regis Barreto
Vereador-Presidente